



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 1028 - 13 DE OUTUBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

LEI

LEI N.º 1445 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser iniciada no dia 13 no mês de agosto de cada ano.

Art.2º O "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

I- Campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre o TDAH e seus portadores no âmbito do Município.

II- Debates, seminários e fóruns de discussão sobre o TDAH, voltados aos profissionais de saúde e de Educação integrantes das redes particulares e públicas do Município.

III- Palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores do TDAH.

Art.3º As atividades do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" e da "Semana Municipal Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" deverão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou Órgãos interessados.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 13 de outubro de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4386/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

OBJETO: 1º Termo de Prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2021, nos termos previstos em sua cláusula sexta.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR REAJUSTADO: R\$ 1.649.800,00 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

DECRETO

DECRETO N.º 2228 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.365.0006.2.008 – 242	33.90.36	1.550.00	8.000,00
02.15	04.122.0010.1.002 – 477	44.90.52	1.704.99	2.000,00
02.24	04.122.0010.2.003 – 593	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.31	23.695.0005.2.028 – 646	33.90.39	1.704.99	176.000,00
02.04	12.122.0010.2.003 – 101	33.90.30	1.573.00	113.000,00
02.04	12.122.0010.2.003 – 102	33.90.39	1.573.00	17.000,00
TOTAL				326.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.365.0006.2.008 – 244	33.90.92	1.550.00	8.000,00
02.15	04.128.0010.2.143 – 478	33.90.39	1.704.99	2.000,00
02.24	04.122.0010.2.003 – 591	33.90.14	1.704.99	5.000,00
02.24	04.124.0009.2.080 – 606	33.90.39	1.704.99	5.000,00
02.31	23.695.0005.2.028 – 644	33.90.30	1.704.99	147.000,00
02.31	23.695.0005.2.029 – 648	33.90.39	1.704.99	29.000,00
02.08	12.361.0015.2.008 – 183	33.90.30	1.573.00	130.000,00
TOTAL				326.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 13 de outubro de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital